

INTRODUÇÃO

DICAS PARA OBTER UM BOM RESULTADO NA PROVA

Na rotina diária de estudos, é necessário seguir três fundamentos: leitura de lei seca, revisão e realização de exercícios.

Leitura de lei seca: atualmente, quase 60% das questões de prova são “letra de lei”, portanto memorizar o texto das leis é fundamental. Além disso, também é importante conhecer a parte de jurisprudência e doutrina.

Para memorizar as leis, algumas dicas são úteis:

- Baixar a Constituição Federal em áudio no site da Câmara dos Deputados e ouvi-la no dia a dia;
- Gravar as demais leis com a própria voz e escutá-las posteriormente;
- Realizar a leitura atenta, marcando os pontos mais importantes da lei.

05
min

Resolução de exercícios: é fundamental a prática para conseguir medir o conhecimento adquirido. Somente com a resolução de exercícios é possível identificar se o candidato consegue colocar na prática tudo aquilo que aprendeu ao longo dos estudos.

Revisões: podem ser feitas diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme o que for mais viável para o candidato.

- É aconselhável fazer uma revisão de todo o conteúdo nos 10 dias anteriores à prova.

10
min

Informativos de jurisprudência: são fundamentais para qualquer concurso da área jurídica. É necessário disponibilizar algumas horas por dia para estu-

ANOTAÇÕES

15
min

dar os informativos tanto do STF quanto do STJ. Os informativos que possuem tendência a serem cobrados em prova são, geralmente, aqueles publicados nos últimos dois anos.

INTRODUÇÃO

Obs.: no direito administrativo, Estado, Governo e Administração Pública são conceitos diferentes, mas que mantêm muita relação entre si.

1. ESTADO

1.1. CONCEITO:

- É a sociedade política e juridicamente organizada em determinado território;
- O Estado é uma pessoa jurídica e, assim, é titular de direitos e obrigações, sendo estas não somente frente aos outros Estados, mas também em relação aos seus administrados, os particulares que vivem naquela sociedade organizada.

2. FORMA DE ESTADO

- No Brasil, a forma de Estado é a federação, prevista nos arts. 18 e 241 da Constituição Federal de 1988;
- Na federação, a capacidade FAP (financeira, administrativa e política), no lugar de ficar concentrada em um único centro de poder, fica dividida entre todos os entes que fazem parte da federação;
- No Brasil, os entes que fazem parte da federação são a União, os Estados e os Municípios. Cada um possui autonomia financeira, política e administrativa para exercer as suas funções;
- Não há uma hierarquia entre os entes da federação, mas, sim, uma divisão de competências;

20
min

ANOTAÇÕES



- A Constituição Federal é o instrumento que regulamenta a divisão dessas competências. Ela também prevê qual a capacidade administrativa de cada ente da federação;
- A competência administrativa da União está prevista no art. 21 da CF. A competência que não for da União será de competência dos Estados. Já os Municípios prestam serviços de interesse local;
- No artigo 21 da CF, há diversos serviços que são de competência da União, mas que podem ser descentralizados por meio de contratos de concessão com particulares, como os serviços de aeroportos, telecomunicações, dentre outros;
- Na descentralização, só é repassada a execução do serviço. O titular desse serviço continua sendo a União;
- Há apenas um serviço que está expresso na Constituição e que é de competência dos Estados: o serviço de gás canalizado.

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Gustavo Scatolino.

ANOTAÇÕES